



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45 726 742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 03/09/84 -

Fixa o perímetro urbano do Município
A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica fixado o perímetro urbano deste Município de acordo com a planta e memorial descritivo em anexo, a saber:

"Iniciando no marco 01 seguindo a direita 49,37 (quarenta e nove metros e trinta e sete centímetros) paralela à Rodovia Armando Sales de Oliveira até encontrar o marco 02, este segue a esquerda 20:00 (vinte metros) paralela a Via de acesso a Rodovia Armando Sales de Oliveira até o marco 03, este segue 306,36 (trezentos e seis metros e trinta e seis centímetros) perpendicular a Via de acesso até encontrar a cerca divisória do Centro de Lazer marco 04, deste segue 270:00 (duzentos e setenta metros) a esquerda paralela a Via de acesso marco 05, daí deriva a direita seguindo por uma linha perpendicular a Via de acesso alcançando um ponto na divisa com a referida Via marco 06, deste segue à direita por uma linha divisória até o córrego Cabeceirinha nas imediações da ponte do mesmo cruzamento com a Av. Simpliciano Custódio da Silveira marco 07, segue por este córrego, continuando numa distância de 350:00 (trezentos e cinquenta metros) paralela a Rua Evangelista Ventura de Lima, até o início da Estrada Boiadeira marco 08, segue por esta até a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira marco 09, seguindo por esta mesma estrada passando pelo reservatório de água até encontrar a cerca divisória da propriedade da Vila Residencial de Furnas derivando 953:00 (novecentos e cinquenta e três metros) em linha reta marco 10, segue a direita 896:00 (oitocentos e noventa e seis metros) marco 11, seguindo deste mais 520:00 (quinhentos e vinte metros) a direita marco 12, segue a esquerda 320:00 (trezentos e vinte metros) até o marco 13, segue 661:00 (seiscentos e sessenta e um metros) deste até alcançar a Av. Balbina Ribeiro da Silveira marco 14, segue por esta em direção a Via de acesso à Rodovia BR-153, até a ponte sobre o córrego Água Doce marco 15, sobe 19:70 (dezenove metros e setenta centímetros) até encontrar a cerca divisória da estrada de acesso do Município à BR-153 marco 15-A, seguindo pela mesma numa distância de 1.215:70 (hum mil duzen-

segue fls. 02



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45 726 742/0001-37

fls. 02

- LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 03/09/84 -

continuação

tos e quinze metros e setenta centímetros) marco 15-B, virando perpendicularmente à estrada de Acesso distante 18:10 (dezoito metros e dez centímetros) marco 15-C, na cerca divisória do acesso Municipal, continuando pela mesma numa distância de 1.215:70 (hum mil duzentos e quinze metros e setenta centímetros) até o marco 16, daí sobe por uma linha perpendicular a margem esquerda da referida represa num raio de 30:00 (trinta metros) o marco 17, segue uma linha paralela a represa distante 34:50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) até atingir a linha divisória da Via de Acesso à BR-153 marco 18, desce 20:00 (vinte metros) paralela à via de acesso até atingir a ponte sobre o Córrego Agua Doce marco 19, desce por este até encontrar a tubulação elevada da adutora dos serviços de água marco 20, seguindo à esquerda pela mesma 100:00 (cem metros) alcançando aí a cerca do poço artesiano nº 01, segue por esta cerca marco 21, segue contornando pela esquerda com a mesma até atingir 50:00 (cinquenta metros) marco 22, na altura do prolongamento da cerca de divisa do laticínio, deste ponto segue a direita em linha reta em direção ao prolongamento da Rua Ovídio Custódio Moreira passando pela mesma e seguindo em diante até alcançar um ponto distante 100:00 (cem metros) marco 23, ponto este situado na altura do prolongamento da Rua Cap. Joaquim Chagas de Mattos, deste deriva à direita seguindo em linha reta perpendicular ao córrego Agua Doce até encontrar o mesmo marco 24, por este córrego desce até a ponte no início da Rua Evangelista Ventura de Lima marco 25, daí deriva à esquerda seguindo pela cerca de divisa do terreno do Matadouro Municipal contornando o mesmo pela suas divisas marco 26 e marco 27 até o corredor Boiadeiro, seguindo por este até cruzar o córrego Agua Doce e deste mais 40:44 (quarenta metros e quarenta e quatro centímetros) fixando-se aí o marco 28, deriva-se a esquerda numa distância de 118:91 (cento e dezoito metros e noventa e hum centímetros) paralelamente ao córrego Agua Doce, cruzando o Córrego Cabeceirinha até atingir o marco 01 onde teve início esta delimitação".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da demarcação do perímetro urbano descrito no artigo anterior, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga

segue fls.03



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

Fls. 03

- LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 03/09/84 -

continuação

gando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 787 de 16 de setembro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Icém, 03 de setembro de 1984

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na secretária desta Prefeitura, na data supra.

Aguinaldo Clovis da Silva Santana

Secretário